



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO ANIMAL E DIREITOS HUMANOS - CSDPD

Parecer n.º 15 de 17 de Maio de 2021.

Projeto de Lei n.º 29/2021 de 15 de Março de 2021.

### Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Autoriza Abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 301.543,31 (Trezentos e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), junto ao orçamento municipal de 2021, recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 51A do Regimento Interno que relata:

“*Art. 51 A. Compete à Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Proteção Animal e Direitos Humanos manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados à saúde pública, saneamento básico, métodos de controle de doenças, atividades médicas e paramédicas e ações preventivas em geral; em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento humano e para a assistência e previdência social em geral, além das referentes às relações humanas*”.

### Fundamentação

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 267, é clara ao citar os deveres do município quanto à política de Saúde:

“*Art. 267 A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação*”.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na Constituição Federativa de 1988, descreve no seu artigo 30, incisos I e VII e no artigo 196, sobre:

*"Art. 30 Compete aos municípios:*

*I – Legislar sobre assuntos de interesse local;*

*VII – prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população"*

***"Art. 196. A saúde é direito de todos os municípios e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".***

O referido Projeto de Lei nº 29/2021, em seu art. 2º, que o Crédito Especial aberto será coberto com recurso de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, conforme apurado em Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexo ao Projeto de Lei nº 29/2021.

Em contato com a Divisão de Planejamento e Gestão de Saúde da Prefeitura Municipal de Ubá, nos foi informado que este valor de R\$ 301.543,31 (Trezentos e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) trata-se de um recurso oriundo da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para o fortalecimento das ações e serviços de saúde e, neste caso, será utilizado na ampliação do acesso e oferta dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade com vistas ao atendimento à demanda reprimida e vazio assistencial existente, destinados aos municípios de Ubá.

Ainda de acordo com a Divisão de Planejamento e Gestão de Saúde da Prefeitura Municipal de Ubá, entende-se que com a existência da epidemia da COVID-19 e a limitação da oferta dos serviços de saúde, assim como a suspensão, em vários momentos, da realização de procedimentos cirúrgicos de caráter eletivo, criou-se uma desassistência ao acesso da população a determinados procedimentos, contribuindo assim para o aumento da demanda reprimida.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, a entrada destes novos recursos poderá proporcionar a **ampliação desta oferta e, principalmente no caso das cirurgias eletivas, tão logo seja autorizada seu retorno, sua execução** proporcionará um acesso de modo ampliado, priorizando a realização não só de parte desta demanda reprimida, mas também daqueles procedimentos cirúrgicos tratados como vazio assistencial, ou seja, não ofertados atualmente pela rede de saúde.

O setor nos informou, ainda, que os procedimentos ambulatoriais estão sendo realizados em menor escala para evitar aglomerações, enquanto os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade estiveram suspensos por conta do Decreto da Onda Roxa no município de Ubá.

## Conclusão

Pelo exposto acima, a Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Proteção Animal e Direitos Humanos opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 29/2021.

Ubá, 17 de Maio de 2021.

  
APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
EDEIR PACHECO DA COSTA  
MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO